

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 107/2018.

Processo nº 2018013146 - Modalidade Pregão Presencial SRP nº 124/2018.

Contrato nº 107/2018.

Causa da Rescisão: Contrato confeccionado em duplicidade com o Contrato 89/2018 - SAE.

Fundamento Legal: art.77, art.78, art.79, todos da Lei n.8.666/93.

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAE, autarquia municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.750.108/0001-52, com sede administrativa na Rua Kaveffs Abrão, nº 660, Setor Lago das Mansões, CEP. 75.707-230, Catalão - GO, neste ato representada pelo seu Superintendente Municipal de Água e Esgoto, **Sr. Rodrigo Ramos Margon Vaz**, brasileiro, servidor público municipal, portador do RG nº 3.438.493 DGPC-GO e CPF nº 710.902.401-63, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **NOTIFICANTE**.

ALFAMAR INDÚSTRIA IMPORTAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.285.959/0001-81, com sede na Rua Caetes, nº 116, Saraiva, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pela Sra. **Marcella Carvalho Santos**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 042.464.006-61 e RG nº 11380733 SSP - MG, residente e domiciliada em Uberlândia - MG neste ato denominado simplesmente **NOTIFICADA**.

Em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, o NOTIFICANTE que vos subscreve, vem formal e respeitosamente **INFORMAR E NOTIFICAR SOBRE O TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL** do contrato de fornecimento para **Contratação de Empresas para fornecimento de equipamentos eletrônicos de impressão (impressoras térmicas) e peças de reposição para impressoras térmicas (ZEBRA RW 420) e equipamentos de informática diversos (componentes auxiliares e complementares internos e externos)**, consoante estabelecido no edital e anexos da licitação identificada em epígrafe.

Fatos:

- a) Em observância a solicitação do Superintendente Municipal de Água e Esgoto, acerca do pedido de Rescisão Unilateral do Contrato de Fornecimento nº 107/2018, com vigência de 16/08/2018 a 16/08/2019, no valor de R\$ 192.362,74 (cento e noventa e dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos), com permissivo na "Cláusula Décima Quarta - Da Rescisão";
- b) Em síntese, foi verificado durante procedimento de fiscalização, que houve a elaboração equivocada do Contrato supramencionado;
- c) Considerando que o contrato foi confeccionado em duplicidade com o Contrato 89/2018, a rescisão ocorrerá sem prejuízo financeiro da NOTIFICADA, uma vez que, os valores homologados na Ata de Registro de Preços nº 35/2018 estão sendo respeitados.

Decisão:

Art. 1º Fica rescindido unilateralmente o Contrato nº 107/2018, de 16 de agosto de 2018, Pregão Presencial SRP nº 124/2018, para **Contratação de Empresas para fornecimento de equipamentos eletrônicos de impressão (impressoras térmicas) e peças de reposição para impressoras térmicas (ZEBRA RW 420) e equipamentos de informática diversos (componentes auxiliares e complementares internos e externos)**, com a Empresa **ALFAMAR INDÚSTRIA IMPORTAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.285.959/0001-81, com sede na Rua Caetes, nº 116, Saraiva, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pela Sra. **Marcella Carvalho Santos**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 042.464.006-61 e RG nº 11380733 SSP - MG, residente e domiciliada em Uberlândia - MG, em razão da duplicidade contratual por descerto da Administração Pública.

Este procedimento tem como base legal os artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal no. 8.666/93, bem como a Cláusula Décima Quarta, do Contrato nº 107/2018, de 16 de agosto de 2018.

Abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 109, da Lei Federal 8.666/93, que assim prevê:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

(...)

d) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 desta Lei;

Fique ciente a NOTIFICADA que não deverá efetuar serviços/fornecimento do referido contrato.

Publique-se o presente termo na imprensa oficial do Município, e notifique-se imediatamente a empresa **ALFAMAR INDÚSTRIA IMPORTAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI**.

Transitado em julgado, sem manifestação da empresa NOTIFICADA, providencie a retomada dos autos conclusos, após parecer jurídico para deliberar a respeito das demais atos cabíveis.

Catalão, 10 de setembro de 2018.


SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAE
Superintendente Municipal de Água e Esgoto
Rodrigo Ramos Margon Vaz